

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/Ação Transversal - PROJETOS COOPERATIVOS ICT-EMPRESAS - 07/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DE USO EM SAÚDE

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar, para apoio financeiro, propostas para cooperação e transferência de tecnologia entre Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) e Empresas, direcionadas ao setor de equipamentos e materiais de uso em saúde e em atendimento a demandas estratégicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esta Chamada Pública visa contribuir para:

- Incremento dos investimentos em P, D&I nas empresas do setor de equipamentos e materiais de uso em saúde.
- Atualização tecnológica e ampliação da oferta qualificada de equipamentos e materiais de uso em saúde produzidos no país e a substituição de importações em atendimento a políticas públicas e demandas estratégicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1. LINHAS TEMÁTICAS

Serão selecionadas propostas no âmbito das seguintes **Linhas Temáticas**:

Linha Temática 1. Equipamentos de uso em saúde

Esta linha temática destina-se a apoiar projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação entre Instituições Científicas Tecnológicas e Empresas do setor de equipamentos de uso em saúde, direcionados a:

- **Equipamento diagnóstico** - equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico;
- **Equipamento de terapia** - Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico ou odontológico, destinados a tratamento patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano;
- **Equipamento de apoio médico-hospitalar** - Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

Obs.: serão priorizados os produtos listados na portaria nº 978, de 16 de maio de 2008, republicada no DOU nº 100, seção 1, página 46, de 28 de maio de 2008.

Linha Temática 2 – Equipamentos para testes e ensaios

Esta linha temática destina-se a apoiar projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de equipamentos para avaliação da qualidade de imagens médicas e equipamentos para testes e avaliação da segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos, conforme especificações das normas da série ABNT NBR IEC 60601.

Linha Temática 3 – Materiais de uso em saúde

Esta linha temática destina-se a apoiar projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação entre Instituições Científicas Tecnológicas e Empresas do setor de materiais de uso em saúde, direcionados às prioridades:

- Cateteres: eletrofisiológicos e angiográficos de uso radiológico;
- endopróteses vasculares;
- filtro de veia cava;
- implantes de biomateriais - aplicações diversas;
- implantes metálicos combinados com biomateriais - aplicações diversas;
- introdutores, bainhas e agulhas para estudos e procedimentos eletrofisiológicos;
- *stents* - aplicações diversas;
- dispositivos diagnósticos, prognósticos para doenças virais, negligenciadas e neoplasias.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituições Intervenientes Executoras: Instituições Científicas ou Tecnológicas - ICT, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – LDO 2008.

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: <http://www.convenios.gov.br/>

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1. Gerais

Todas as propostas deverão:

- Detalhar, no **objetivo geral**, o equipamento ou material de uso em saúde objeto a proposta;
- explicitar, na **justificativa do projeto**, a relevância da proposta e seu enquadramento nas prioridades estabelecidas no item 1.1;
- apresentar, em documento anexo à proposta, os seguintes **históricos** (considerando-se os últimos 3 (três) anos):
 - para a(s) ICT(s):
 - projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação direcionados ao setor de equipamentos e materiais de uso em saúde, sobretudo de caráter cooperativo com empresas;
 - produtos comercializados (resultados de projetos cooperativos com empresas);
 - patentes depositadas e concedidas para tecnologias, materiais e equipamentos de uso em saúde;
 - contratos de transferência de tecnologia com empresas do setor de equipamentos e materiais de uso em saúde;
 - para a(s) empresa(s):
 - atuação no mercado de equipamentos e materiais de uso em saúde;
 - projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D&I) na empresa e de caráter cooperativo com ICT;
 - montante de investimentos em P, D&I na empresa;
 - produtos comercializados (resultados de projetos de P, D&I na empresa e cooperativos com ICT);
 - patentes depositadas e concedidas para tecnologias, materiais e equipamentos de uso em saúde;
 - contratos de transferência de tecnologia com ICT;
- explicitar os **mecanismos gerenciais**, detalhando os instrumentos de monitoramento e análise das execuções física e financeira do projeto e apresentar, em anexo, o organograma como representação gráfica da estrutura organizacional;

- detalhar, se houver, ações de **cooperação técnica** direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas (nacionais e estrangeiras), o nível de cooperação e o campo de atuação;
- assegurar a disponibilidade de **pessoal técnico e de apoio**, sobretudo do quadro próprio das instituições participantes, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- apresentar, para os equipamentos (nacionais e importados) destinados à infraestrutura laboratorial e em complementação ao orçamento dos recursos solicitados ao FNDCT (como anexos à proposta impressa):
 - detalhamento das especificações e finalidades, considerando-se a convergência com as metas físicas do projeto;
 - orçamento ou *invoice*, a fim de consubstanciar os valores unitários e totais solicitados;
- apresentar, para os serviços técnicos especializados e de consultoria (como anexos à proposta impressa), detalhamento das especificações, qualificações, finalidades dos serviços, valores/hora, parâmetros de mercado e demais informações, a fim de consubstanciar os valores solicitados;
- especificamente para a(s) empresa(s) e em documento anexo:
 - Minuta de Plano de Negócios (10 a 20 páginas), por empresa ou na forma consorciada (a critério do arranjo institucional), com a seguinte estrutura de tópicos:
 - carteira de produtos (especificações e características) e a inserção do equipamento ou material de uso em saúde, objeto da proposta;
 - estrutura organizacional;
 - análise de mercado (clientes, concorrentes, fornecedores, segmentação, participação de mercado, riscos do negócio, estimativa do mercado e provável impacto da tecnologia gerada)
 - estratégia de negócio (objetivos, análise SWOT e elementos de diferenciação competitiva)
 - plano de marketing (estratégia de vendas, canais de distribuição, política de preços, projeções de vendas)
 - plano financeiro (investimento inicial, receitas, custos e despesas, fluxo de caixa, previsão de rentabilidade, ponto de equilíbrio)
 - cópias de balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados do exercício de 2007 (por empresa), além do mais recente balancete disponível. Todos esses documentos devem ser assinados por contador.
- obedecer aos **valores limites solicitados ao FNDCT** para cada linha temática, especificados no item 3.2 abaixo.
- obedecer ao **valor limite para Bolsas** de 30% do apoio do FNDCT, em especial nas modalidades DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), ITI (Iniciação Tecnológica Industrial) e EV (Especialista Visitante).

Os projetos poderão ter a participação de mais de uma ICT e empresa, sobretudo se considerar a integração de tecnologias transversais.

Cada ICT e empresa ou arranjo institucional poderá apresentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para mais de uma Linha Temática, em propostas distintas.

Os projetos que forem encaminhados com parecer dos Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT das ICTs coordenadoras do projeto terão pontuação diferenciada no critério de mérito “Complexidade tecnológica do equipamento ou material a ser desenvolvido (*nível de novidade e aprimoramento do equipamento /material*)”.

Os Currículos Lattes do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores e especialistas deverão ser atualizados com informações que permitam avaliar a capacitação, considerando-se as atividades a serem desenvolvidas no projeto. Os Currículos Lattes resumidos, extraídos da Plataforma Lattes, deverão ser anexados à proposta impressa.

Haverá obrigatoriedade de aporte de recursos financeiros da empresa interveniente co-financiadora do projeto. Os valores mínimos do aporte financeiro obrigatório são definidos no item 5.4, de acordo com o porte das empresas.

O aporte de recursos financeiros ao projeto, por meio das instituições e empresas participantes, será considerado nos critérios de avaliação de mérito das propostas.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra.

3.2. Específicas

Linha Temática 1 – Equipamentos de uso em saúde

O proponente deverá prever no plano de trabalho todas as atividades e custos necessários ao atendimento a requisitos regulatórios inerentes ao produto (licenças, registros e certificações da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO).

- **Valor Limite:** Entre R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) incluindo o valor destinado a bolsas;

Linha Temática 2 – Equipamentos para testes e ensaios

O proponente deverá especificar todas as normas e requisitos técnicos de referência para o desenvolvimento do equipamento, e garantia da integridade, confiabilidade e exatidão das medições. Adicionalmente, deverá ser apresentado um comparativo entre as especificações e características do equipamento objeto da proposta e as de um equipamento de referência do mercado.

- **Valor Limite:** Entre R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) incluindo o valor destinado a bolsas;

Linha Temática 3 – Materiais de uso em saúde

O proponente deverá prever no plano de trabalho todas as atividades e custos necessários ao atendimento a requisitos regulatórios inerentes ao produto (licenças, registros e certificações da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO).

- **Valores Limite:** entre R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Carta-Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais e FNS – Fundo Nacional de Saúde e serão disponibilizados conforme cada Linha Temática:

- Linha Temática 1 – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
- Linha Temática 2 – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
- Linha Temática 3 – R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

Caso haja recursos remanescentes em alguma das Linhas Temáticas, estes serão somados e redistribuídos pelas demais Linhas Temáticas, proporcionalmente à distribuição inicial de recursos .

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios 10-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

Conforme o item 3 (Características da Proposta), as empresas participantes deverão realizar, obrigatoriamente, aporte de recursos financeiros para a execução do projeto. Os valores mínimos desse aporte financeiro são definidos a seguir:

As microempresas deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

As empresas de pequeno porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

As empresas de médio porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

As empresas de grande porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 40% (quarenta) do valor total do projeto.

Para a classificação do porte das empresas devem ser considerados os valores de referência descritos no item 10.

Em caso de propostas que tenham mais de uma interveniente co-financiadora, o percentual mínimo de recursos financeiros a serem aportados no projeto será definido segundo o porte da empresa que tiver auferido a maior receita operacional bruta no exercício de 2007.

Valor Total do Projeto = Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.

Os recursos disponibilizados pelos Fundos Setoriais para os projetos são de natureza não-reembolsável e se somarão ao aporte de recursos financeiros oferecidos pela Empresa Interveniente co-Financiadora. Ambos os recursos serão integral e obrigatoriamente aplicados nas ICTs, conforme os cronogramas financeiros que forem aprovados para cada projeto.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos financeiros oferecidos pela Empresa Interveniente co-Financiadora para aplicação nas ICTs, assim como as atividades a serem desenvolvidas internamente na mesma para a inovação de produto e/ou processo pretendida. Para este fim, poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, cujas informações encontram-se na página da FINEP (www.finep.gov.br).

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade da Empresa Interveniente co-Financiadora de assumir o compromisso firme de aportar os recursos financeiros ao projeto.

Outras Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	25/09/2008
Disponibilização do Formulário (FAP)	29/09/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	27/10/2008
Data final para o envio da cópia impressa	28/10/2008
Divulgação dos Resultados	A partir de 01/12/2008

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
- b) **Despesas de Capital / Investimento:** obras e instalações, equipamento e material permanente.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_08_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até as 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os anexos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/Ação Transversal - PROJETOS COOPERATIVOS ICT-EMPRESAS - 07/2008

Linha Temática (1, 2 ou 3)

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os seguintes requisitos obrigatórios:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet
 - o 02 cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 8 (Prazos);
- atendimento aos valores limites estabelecidos para a Chamada Pública;
- enquadramento nos objetivos da Chamada Pública;

- apresentação dos requisitos de documentação estabelecidos para as empresas, no item 4 desta Chamada Pública.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter competitivo e classificatório, será avaliado o mérito das propostas pré-qualificadas, considerando-se os critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Relevância do Projeto (<i>impacto do projeto nas compras governamentais e impacto do projeto no mercado</i>).	1 a 5	4
Grau de nacionalização da empresa	1 a 5	4
Coerência entre os objetivos do projeto e o plano de negócios da empresa interveniente co-financiadora.	1 a 5	3
Complexidade tecnológica do equipamento ou material a ser desenvolvido (<i>nível de novidade e aprimoramento do equipamentos/material</i>).	1 a 5	2
Adequação e detalhamento do orçamento dos recursos solicitados ao FNDCT e aporte de recursos financeiros ao projeto	1 a 5	2
Adequação das instituições executora e co-executora para o desenvolvimento do projeto quanto a sua estrutura.	1 a 5	1
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação, composição e dedicação	1 a 5	4
Adequação e consistência da metodologia, cronograma físico e mecanismos gerenciais do projeto	1 a 5	1

As propostas que obtiverem média final ponderada inferior a 3,0 (nota de corte) serão desclassificadas. As propostas recomendadas (com média igual ou superior a 3,0) serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de médias iguais, prevalecerá o projeto da Unidade da Federação – onde estiver localizada a Instituição Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer

irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica, serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Base Legal: Termo de referência assinado em 22/08/2008, protocolo FINEP nº 012803/08 de 29/08/2008.

9.2. Obras: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização de obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 1º Portaria Interministerial 127 de 2008.

9.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
 - Microempresa – Segundo definido pela RES/DIR 0167/08 de 30/06/2008 é a empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 240 mil (duzentos e quarenta mil reais).
 - Empresa de pequeno porte - Segundo definido pela RES/DIR 0167/08 de 30/06/2008 é a empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 240 mil (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais).
 - Pequena Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0167/08 de 30/06/2008 é a empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 10,5 milhões (dez milhões e quinhentos mil reais).
 - Média Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0167/08 de 30/06/2008 é a empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10,5 milhões (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais).
 - Grande Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0167/08 de 30/06/2008 é a empresa que tenha auferido receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais).
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Plano de Negócios – instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e

empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.

- Valor Total do Projeto – Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos convenientes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2008

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP